



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE VIOLENCIA OBSTÉTRICA E MORTE MATERNA

REQUERIMENTO N° / 2023
(Da Sra. Ana Pimentel)

Apresentação: 09/05/2023 10:16:16.423 - CE0B87E

REQ n.16/2023

Requer a realização de Visita Técnica dos membros da Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna, com ônus para Câmara dos Deputados, ao Estado de Minas Gerais, no Hospital das Clínicas da UFMG.

Senhora Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos nos termos do artigo 24, inciso X, seja autorizada a realização de visita técnica de membros dessa Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna, com ônus para Câmara dos Deputados, ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 01 de maio de 2023, uma mulher de 34 anos passou por uma série de violências durante um parto induzido no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), culminando na decapitação do bebê de 28 semanas.

Segundo informações disponíveis em diversos meios de informação a mãe sofreu seguidas violências obstétricas, como uma episiotomia que teve como consequência mais de sessenta pontos no períneo, assim como a manobra de Kristeller em que, segundo familiares, a médica chegou a subir totalmente na barriga da mãe. Já é sabido que a Manobra de Kristeller não é um procedimento recomendado pela literatura médica por estar relacionada a lesões maternas e neonatais. Além disso, não existem quaisquer evidências de que pressão sobre o fundo uterino no período expulsivo tenha qualquer benefício para o feto ou para a mãe.

Este caso também expõe a violação à Lei Federal nº 11.108/2005, que garante o direito de acompanhante durante o trabalho de parto, afirmado que "Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede

LexEdit
* CD231620833100





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/05/2023 10:16:16.423 - CEOBSTAT

REQ n.16/2023

própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.” No caso relatado, o genitor teria sido removido da sala de procedimento quando se postou contra as ações descritas. Segundo a advogada da família, o pai chegou a ver a criança viva antes de ser retirado da sala e que, na sequência, tendo a médica feito força para a retirada violenta do bebê, este foi decapitado. A avó materna alega que a criança também contava com uma série de hematomas.

Segundo relatório da ONU, uma em cada quatro mulheres já sofreram violência obstétrica no Brasil. Levantamento de 2012 da Fiocruz aponta que 30% das mulheres atendidas em hospitais privados, e 45% atendidas pelo SUS, sofrem violência obstétrica. Além disso, nota-se um aumento de casos de violência obstétrica nos últimos anos, como fica registrado pelos dados do Ligue 180, que registrou 116 denúncias de violência obstétrica nos primeiros seis meses de 2019, ante 15 casos no mesmo período de 2018.

Ainda que o Hospital das Clínicas e a Polícia Civil estejam investigando o caso, não é de se excluir a atuação do Poder Legislativo em sua função fiscalizadora. Embora este não seja um caso isolado, quando consideramos as diversas violências obstétricas sofridas pelas mulheres diariamente e que se encontram em discussão nesta Comissão, identificamos elementos que apontam a necessidade de um acompanhamento mais atento desta Casa às investigações e aos protocolos adotados, que podem elucidar elementos estruturantes do cotidiano da violência obstétrica ocorrida diuturnamente neste país. Além disto, o acompanhamento do caso deve ser realizado com o cuidado devido, para evitar exposições desnecessárias e causar maiores traumas à família envolvida, e a supervisão desta Comissão pode contribuir para este intuito.

Neste sentido, a Visita Técnica ora proposta coaduna-se aos objetivos constantes no Plano de Trabalho desta Comissão Especial, e encontra assento dentre as ações previstas no Método de trabalho da Comissão, além da realização de reuniões e audiências públicas, seminários em parcerias com Secretarias Estaduais de Saúde e participação popular por meio de depoimentos encaminhados para a secretaria da Comissão.

Diante do caso ocorrido em 1º de maio de 2023, no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como membro titular da Comissão Especial sobre Violência Obstétrica e Morte Materna, **solicito a realização de uma Visita Técnica ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com ônus para a Câmara dos Deputados**, no intuito de acompanharmos os desdobramentos

LexEdit
CD231620833100*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

do caso, pensarmos políticas de conscientização sobre a importância da autonomia das mulheres na escolha do parto e procedimentos, debater às instituições de saúde os protocolos de planejamento e execução dos partos; e apresentar respostas legislativas às condenáveis práticas que assolam o universo das parturientes e puérperas em nosso país.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.

Deputada Ana Pimentel
PT/MG

Apresentação: 09/05/2023 10:16:16.423 - CEOBSTAT

REQ n.16/2023



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231620833100>